



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD Nº 003/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

*Torna pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2019, **Curso Música – Bacharelado**, para a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.*

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 394 de 30 de junho de 2017, e conforme competências delegadas por meio da Portaria UNILA Nº 042, de 25 de janeiro de 2017, nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a PORTARIA UNILA nº. 429/2011, a qual estabelece Normas Básicas da Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COSUEN nº. 012, de 20 de dezembro de 2016, que altera o Projeto Pedagógico do curso de Música – Bacharelado;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº. 807/2010, do Ministério da Educação, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO COSUEN nº. 002, de 18 de maio de 2018, a qual estabelece nova regulamentação para a seleção de estudantes estrangeiros de graduação da UNILA, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a [Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012](#), a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências, bem como o [Decreto nº. 7824, de 11 de outubro de 2012](#), o qual regulamenta a Lei nº. 12.711/2012;

CONSIDERANDO o [Decreto nº. 9.034, de 20 de abril de 2017](#), o qual altera o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ambos já supramencionados;

CONSIDERANDO a [Lei nº. 13.409, de 28 de dezembro de 2016](#), a qual altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

CONSIDERANDO a [PORTARIA NORMATIVA MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012](#), a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tra-



tam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO o [Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#), com redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, os quais dispõem sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências,

RESOLVE

Tornar pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano de 2019, para o **CURSO MÚSICA – BACHARELADO**, ofertado pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Os resultados do Processo Seletivo Nacional de alunos, para o qual se abrem inscrições neste edital, são válidos para o ingresso no curso **Música – Bacharelado**, no primeiro semestre do ano letivo de 2019.

1.2 O cronograma do presente processo seletivo está elencado no **Anexo I** do presente edital.

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Estão aptos para a participação no Processo Seletivo Música 2019 da UNILA, todos aqueles que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (ou equivalente), participantes do Exame Nacional do Ensino Médio nos exercícios de 2018, 2017, 2016, 2015 e 2014, conforme Portaria 807/2010 do Ministério da Educação.

2.2 Ao se inscrever no presente processo seletivo, o candidato autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as suas médias obtidas em qualquer prova do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

2.2.1 A divulgação citada no item anterior tem o objetivo de classificar os candidatos, para concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.

3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Música 2019 da UNILA será realizada somente via internet.

3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos:

I – acessar o formulário eletrônico [CLICANDO AQUI](#), no período de **15 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, até as 17h30min**, horário oficial de Brasília.

II – preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, revisando os dados e confirmando a inscrição ao final do preenchimento.

III – guardar o Comprovante de Inscrição.

3.3 São de inteira responsabilidade do candidato, as informações prestadas no formulário de inscrição.

3.4 O candidato que não observar rigorosamente o estabelecido no item 3.2 não terá sua inscrição efetivada.

3.5 É de responsabilidade do candidato a solicitação de inscrição via internet não efetivada por mo-



tivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, ou ainda, a impressão do documento relacionado no item 3.2, III do presente edital.

3.6 Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição deverão ser os mesmos apresentados no momento da matrícula pelos candidatos classificados.

3.7 Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo regido pelo presente edital.

3.7.1 Havendo mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, será considerada a de data/hora de requerimento mais recente.

3.7.2 Os candidatos que optarem por cotas, mas que preencherem o formulário com informações que não lhe habilitem às mesmas terão sua inscrição, automaticamente, direcionada para as vagas de livre concorrência, não sendo a transferência passível de recurso.

3.8 A inscrição do candidato implicará em ciência e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o inscrito não poderá alegar desconhecimento.

3.9 No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela concorrência em vagas reservadas às cotas ou em vagas de ampla concorrência.

3.10 Os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

II – estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

4. DAS VAGAS

4.1 No Processo Seletivo Música 2019 da UNILA serão ofertadas **16 vagas**, em conformidade com o estabelecido no **Anexo II** do presente edital.



- 4.1.1** O número de vagas reservadas para seleção nacional de alunos para o curso Música – Bacharelado foi ampliado, de 12 (doze) para 16 (dezesesseis) vagas, tendo em vista que não houve a ocupação total das vagas reservadas aos estrangeiros.
- 4.1.2** As vagas foram distribuídas entre a ampla concorrência e as diversas modalidades de políticas afirmativas (cotas), conforme distribuição descrita no **Anexo II** do presente Edital.
- 4.1.3** As vagas ofertadas pelo presente edital foram distribuídas nas respectivas ênfases do curso de Música – Bacharelado, de acordo com a disponibilidade de recepção dos discentes, pelos docentes do curso, e conforme determinado no Projeto Pedagógico do Curso.
- 4.2** As vagas foram distribuídas entre as duas ênfases do curso: Pesquisa em Música; e Práticas Interpretativas, sendo esta dividida em cinco formações específicas (Canto, Criação Musical, Percussão, Piano e Violão); e serão ofertadas da seguinte forma:
- I** – 5 (cinco) vagas para a ênfase Pesquisa em Música;
- II** – 11 (onze) vagas para a ênfase Práticas Interpretativas, assim distribuídas:
- a)** 1 (uma) para Canto;
 - b)** 1 (uma) para Criação Musical;
 - c)** 4 (quatro) para Percussão;
 - d)** 3 (três) para Piano;
 - e)** 2 (duas) para Violão.
- 4.2.1** Caso as vagas de determinadas ênfases e/ou formações não sejam preenchidas, os membros da banca avaliadora poderão, a seu critério, remanejá-las entre as demais ênfases e/ou formações musicais, de acordo com a possibilidade de recepção de alunos, pelo curso.
- 4.2.2** A critério da banca avaliadora, e/ou colegiado do curso, ainda que o candidato optou por determinada ênfase, se identificada, pela banca, outra habilidade no vídeo a ser encaminhado (2ª fase), o candidato poderá ser aprovado em ênfase diversa da escolhida, conforme estabelecido no **item 9.1.1.1** do presente edital.
- 4.3** O curso elencado neste edital é oferecido em modalidade presencial, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná – Brasil.
- 4.4** O presente edital oferta vagas apenas para o curso de Música – Bacharelado da UNILA, reconhecido pela Portaria Normativa nº. 439/2015 – MEC, com turno integral, e duração de 08 (oito semestres).
- 4.5** Para o referido curso, poderão ocorrer atividades acadêmicas no período vespertino, matutino ou noturno.
- 4.6** Para todos os cursos da UNILA, o sábado, em horário diurno, é considerado dia letivo.
- 4.7** O prazo máximo para a integralização do curso é regulamentado pelos §1º e 2º do art. 122 do Regimento Geral da UNILA.
- 4.8** Para o preenchimento das vagas, a UNILA fará convocações divulgadas no Portal de Editais da UNILA, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações referentes ao presente Processo Seletivo.



5. DAS VAGAS PARA COTISTAS

5.1 Somente poderão concorrer às vagas reservadas às cotas propostas pela Lei nº 12.711/2012, regulamentadas pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, os candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou do Exame de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.2 A UNILA reserva, conforme previsto pela Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, para o processo seletivo regido pelo presente edital, **62,5% (sessenta e dois vírgula cinco)** do total de vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica.

5.2.1 Considerando o quantitativo de vagas para cada ênfase, nos casos em que foi possível, a distribuição das vagas foi ajustada pela UNILA, priorizando-se o candidato baixa renda, bem como a fim de garantir o acesso dos candidatos inscritos na política afirmativa destinada às pessoas com deficiência.

5.3 Considerando a Portaria Normativa nº 021/2012 – MEC, os estudantes que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº. 12.711/2012, e regulamentação em vigor, serão classificados dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

I – estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

II – estudantes egressos de escolas públicas, independentemente de renda, nos termos do inciso II do art. 14 da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência;

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

5.4 Os candidatos inscritos nas políticas afirmativas (cotas) destinadas ao grupo de pretos pardos e indígenas deverão, no ato da matrícula presencial, preencherem e assinarem no local indicado o ter-



mo de autodeclaração.

5.5 Para efeitos deste edital, entende-se por renda familiar *per capita*, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, obtida da seguinte forma:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da Instituição Federal de Ensino Superior;

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos;

III – divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

5.6 Para efeitos deste edital, entende-se por:

I – família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no presente processo seletivo.

5.7 No cálculo mencionado no **item 5.5**, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis ou imóveis. Os rendimentos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos originais, válidos em todo o território nacional.

5.7.1 Estão excluídos do cálculo de que trata o **item 5.5**:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.8 Consideram-se escolas públicas somente aquelas mantidas pelas administrações municipal, estadual ou federal.

5.9 Não poderão concorrer às **vagas reservadas às cotas**, os estudantes que:

I – tenham, em algum momento, cursado (com aprovação) em escolas particulares parte do



Ensino Médio, independentemente de terem gozado ou não de bolsa;

II – estudaram parte, ou todo o Ensino Médio, em escolas pertencentes à instituições mantidas pela iniciativa privada, ainda que gratuitamente;

III – tenham obtido certificação do Ensino Médio pelo ENEM, mas cursado em algum momento o Ensino Médio em escola privada;

IV – não se inscreveram no sistema de cotas, na ocasião do preenchimento do formulário de inscrição.

5.9.1 Em atendimento ao disposto no §1º, do art. 5º, da Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, não poderão concorrer às vagas reservadas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

5.10 A renda familiar (para os casos aplicáveis), e o curso da integralidade do Ensino Médio em escola pública deverão ser comprovados no ato do registro acadêmico (matrícula), por meio dos documentos elencados abaixo:

I – comprovação da integralização do Ensino Médio em escola pública:

a) os candidatos que frequentaram cursos de Ensino Médio regulares ou cursos da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, deverão apresentar Histórico Escolar original, devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;

b) os candidatos que obtiveram a certificação do Ensino Médio, com base no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar Certificado de Conclusão (original), devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares, juntamente ao Histórico Escolar (original) do Ensino Médio, quando houver, devidamente assinado e carimbado pelas autoridades escolares;

II – para a comprovação da renda familiar, o candidato oriundo das cotas que possuem renda inferior a 1,5 salário-mínimo, deverão apresentar os documentos elencados no **Anexo III** do presente edital.

5.11 Os documentos citados acima, deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

5.12 Os documentos apresentados para fins de comprovação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou em fotocópia simples, desde que o documento original seja apresentado para conferência e validação.

5.12.1 Os documentos originais e fotocópias supramencionados devem estar legíveis e em perfeito estado de conservação.

5.13 Os candidatos, para fins de comprovação, poderão apresentar documentos adicionais, ficando facultado à UNILA a aceitação, ou não, dos mesmos, como comprovantes.

5.14 Caso se comprove, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos ou adulterados por qualquer candidato, seja ele cotista ou não, o mesmo perderá o direito à vaga, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.



5.15 DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.15.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº. 5.296/2004 e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu art. 2º, poderá optar por concorrer às vagas para cotistas previstas para pessoas com deficiência, desde que esteja inscrito neste sistema de cotas, no presente processo seletivo.

5.15.2 Para efeitos de análise no presente processo seletivo, considera-se pessoa com deficiência o descrito no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº. 13.146/2015), a saber: “considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

5.15.3 Conforme Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, no caso dos estudantes que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas a essas pessoas.

5.15.4 A apuração e comprovação descritas no item anterior, será realizada/desenvolvida por uma banca, designada pela Reitoria da UNILA, efetuando uma entrevista com o candidato, verificando e validando os documentos apresentados e, verificando se a condição do candidato atende ao disposto no presente edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, E DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Música 2019 da UNILA, será composto por 2 (duas) etapas, sendo ambas classificatórias e eliminatórias.

6.2 A primeira etapa é baseada no desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, na edição (ano) escolhida pelo candidato e indicada no ato da inscrição do processo seletivo, conforme **item 2.1** do presente edital.

6.3 A segunda etapa consiste no desempenho do candidato em Prova de Habilidades Específicas (envio de vídeo), em conformidade com o estabelecido no presente edital.

6.4 É automaticamente desclassificado o candidato que tenha obtido nota zero na prova de redação do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

6.5 Não há diferenciação de peso entre as diferentes áreas cobradas no ENEM, sendo adotado o peso 1,00 (um vírgula zero zero) para todas as áreas do conhecimento, inclusive redação.

6.6 Concorrerão entre si:

I – candidatos inscritos em ampla concorrência;

II – candidatos inscritos em sistema de cotas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

III – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e



que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

IV – candidatos inscritos em sistema de cotas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

V – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VI – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VII – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

VIII – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa nº. 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

IX – candidatos inscritos em sistema de cotas reservadas às pessoas com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 018/2012 – MEC), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

6.7 Os candidatos serão classificados, de acordo com os valores decrescentes da Nota Final, e serão selecionados conforme o número de vagas oferecido para cada ênfase e reserva de vagas.

6.8 Havendo necessidade para o preenchimento das vagas, a UNILA poderá convocar, por meio de edital próprio, os estudantes constantes em lista de espera, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final no presente processo seletivo.

6.9 É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal de Editais da UNILA, os procedimentos, resultados e eventuais alterações referentes ao processo seletivo.

6.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos pelos editais publicados pela UNILA, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento da UNILA.

7. DO RESULTADO DA PRIMEIRA ETAPA E DOS CANDIDATOS HABILITADOS PARA A SEGUNDA FASE DE SELEÇÃO

7.1 O resultado da primeira etapa será divulgado na data provável de **04 de fevereiro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA.

7.2 Os candidatos classificados na primeira etapa e convocados para a segunda etapa de seleção constarão em edital próprio, podendo ser convocados até 05 (cinco) candidatos por vaga disponível.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS ALUNOS NA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A nota final do candidato na primeira etapa de seleção será calculada utilizando-se as notas obtidas nas provas do ENEM (objetivas e de redação).

8.2 O candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das áreas avaliadas no ENEM será automaticamente desclassificado.



8.3 Os candidatos que não se enquadram no item anterior, serão classificados de acordo com a média final (média aritmética simples) obtida no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

9. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS

9.1 O curso Música – Bacharelado ofertado pela UNILA possui duas ênfases, as quais deverão ser escolhidas pelo candidato: Práticas Interpretativas e Pesquisa em Música.

9.1.1 Na ênfase em Práticas Interpretativas, o candidato deverá optar por uma das formações que pretende cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical.

9.1.1.1 Visando o melhor aproveitamento das vagas ofertadas, a escolha da ênfase pelo candidato se dará em caráter provisório, podendo a Comissão Executiva da Banca de Seleção, aprovar o candidato na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo mesmo.

9.2 Os candidatos habilitados para a realização da segunda fase de avaliação deverão preencher o formulário eletrônico, disponibilizado por meio de link disponibilizado no edital de resultado da primeira etapa, devendo observar os seguintes procedimentos:

I – acessar o link disponibilizado no Edital de Convocação para a segunda etapa, no período de **08 de fevereiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019, até as 17h30min**, horário oficial de Brasília.

II – anexar, no ato da inscrição, **Vídeo (conforme itens 9.2.1 a 9.10.1 do presente Edital)** com duração de 5 (cinco) até 10 (dez) minutos, em um dos seguintes formatos .avi, .mpeg, .mp4, .flv, e no tamanho de até 150mb (cento e cinquenta megabytes);

III – preencher corretamente a **Carta de Apresentação**, constante no formulário eletrônico, na qual o candidato deve se apresentar, justificar a escolha de ênfase e/ou formação, e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios.

9.2.1 Para a ênfase em Práticas Interpretativas o vídeo mencionado no item anterior compõe-se por apresentação do candidato, solo ou em grupo, durante execução do instrumento escolhido (canto, percussão, piano, ou violão).

9.2.2 O candidato às formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverá executar as músicas no instrumento da formação indicada no formulário de inscrição. Será desclassificado o candidato que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no formulário de inscrição.

9.2.3 Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.).

9.2.4 O candidato à formação Criação Musical deverá enviar um vídeo com 3 (três) músicas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O candidato poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente.

9.2.5 Para a ênfase em Pesquisa em Música os candidatos deverão apresentar vídeo, no qual executem quaisquer instrumentos.

9.3 Os vídeos enviados não poderão apresentar cortes, nem quaisquer formas de edição de som.

9.4 No vídeo enviado, o candidato deverá aparecer de corpo inteiro em no mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total.



9.6 Os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado.

9.7 O repertório de execução do candidato no vídeo, deverá ser composto de obra(s) escolhidas pelo próprio candidato.

9.8 Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e o meio de envio descritos neste Edital.

9.9 Os vídeos em conformidade com este Edital serão avaliados por membros da Comissão Executiva da Banca de Seleção, constituída por docentes do curso de Música da UNILA.

9.9.1 A Comissão Executiva da Banca de Seleção avaliará os vídeos considerando os seguintes critérios:

I – para músicas executadas com a voz, domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;

II – para músicas executadas em instrumentos, domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

III – domínio expressivo, em fatores como fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada.

9.10 Os vídeos apresentados pelos candidatos receberão notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificados os candidatos cujo vídeo seja atribuída nota inferior a 6,0 (seis).

9.10.1 Para efeitos de análise e classificação, as notas da segunda etapa de seleção serão multiplicadas por 100.

10. DO RESULTADO DA SEGUNDA ETAPA

10.1 O resultado da segunda etapa de seleção será divulgado na ocasião da publicação do resultado final do presente processo seletivo.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final do presente Processo Seletivo será divulgado na data provável de **19 de fevereiro de 2019**, no Portal de Editais da UNILA.

11.2 O resultado final será composto pela média aritmética simples dos resultados da primeira e da segunda etapa de seleção, ficando assim compreendido:

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{\text{N1} + (\text{N2} \times 100)}{2}$$

em que:

I – N1 representa a **nota final** obtida pelo candidato no ENEM, conforme a edição (ano) escolhida pelo candidato;

II – N2 representa a **nota final** obtida pelo candidato na prova de Habilidades Específicas (2ª etapa de seleção), multiplicada por 100 (cem).

11.3 Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no item **§2º do art. 44** da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que: “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públi-



cas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.

11.3.1 Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empata- dos em ampla concorrência, por meio de publicação de edital de convocação, documentos que com- provem a renda familiar, devendo estes, estar em conformidade com o **Anexo III** do presente edital.

12. DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS

12.1 Considerando a existência de vagas e a inexistência de candidatos habilitados, a UNILA reali- zará o remanejamento de vagas entre as diferentes modalidades de inscrição (ampla concorrência e cotas), conforme descrito a seguir:

12.1.1 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **mo- dalidade L1**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modali- dades L9, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0, nesta ordem.

12.1.2 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **mo- dalidade L2**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modali- dades L10, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0, nesta ordem.

12.1.3 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L5**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L13, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0, nesta ordem.

12.1.4 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L6**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L14, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0, nesta ordem.

12.1.5 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L9**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L1, L10, L2, L14, L6, L13, L5 e A0, nesta ordem.

12.1.6 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L10**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L2, L9, L1, L14, L6, L13, L5 e A0, nesta ordem.

12.1.7 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L13**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L5, L14, L6, L10, L2, L9, L1 e A0, nesta ordem.

12.1.8 No caso do não preenchimento das vagas reservadas para candidatos(as) inscritos(as) na **modalidade L14**, aquelas remanescentes serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades L6, L13, L5, L10, L2, L9, L1 e A0, nesta ordem.

12.1.9 Se a ausência de candidatos habilitados e convocados ocorrer na ampla concorrência, as va- gas serão ofertadas às diferentes modalidades de cota, mantendo-se como prioridades as seguintes modalidades L2, L1, L10, L9, L14, L13, L6, e L5 nesta ordem.

13. DA MATRÍCULA

13.1 A primeira chamada de candidatos convocados para a matrícula ocorrerá em número igual ao número de vagas.

13.2 Se houverem candidatos em lista de espera, a partir da segunda convocação de candidatos, a UNILA poderá realizar as convocações por chamadas públicas, ou de outro modo que julgar conve-



niente, sendo as regras divulgadas em edital próprio.

13.3 A matrícula de alunos de primeira chamada ocorrerá nos dias **26 e 27 de fevereiro de 2019**, em local e horário informados por ocasião da divulgação dos resultados.

13.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.089/2009, é vedada a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.

13.5 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com o inciso II, do art. 44 da LDB (Lei nº. 9.394/96), tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

13.6 Todos os candidatos deverão apresentar a documentação (em vias originais ou em fotocópia simples – desde que o original seja apresentado para conferência) exigida para matrícula, frente e verso (quando houver), elencada a seguir:

a) Documentos gerais para matrícula:

I – Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF;

II – Foto pessoal do candidato (a foto deve estar obrigatoriamente de acordo com as seguintes especificações: [CLIQUE AQUI para acessar as especificações da foto](#));

III – Comprovante de Residência ou Declaração de Residência (na forma da Lei 7.115/83);

IV – Documento Oficial que comprove o nº de inscrição constante no Título de Eleitor (título de eleitor original, ou certidão de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos) (emitir certidão: [CLIQUE AQUI para acessar o site do TSE e emitir a certidão de quitação eleitoral](#));

V – Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964;

VI – Certidão de Nascimento ou Casamento;

VII – Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar a documentação correspondente);

VIII – Histórico Escolar do Ensino Médio, (para os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverão apresentar a documentação correspondente);

IX – O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioria pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá realizar a matrícula acompanhado de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a), portando documento de identificação oficial com foto, que deverá assinar a documentação presencialmente, e concordar com termos de aceite em meio digital, OU apresentar Escritura Pública de Emancipa-



ção;

X – os candidatos não brasileiros, devem apresentar o Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);

XIII – os candidatos não brasileiros, devem apresentar o Visto Temporário IV aposto no passaporte, tendo até 30 dias após a sua chegada para obter o registro junto ao Departamento de Polícia Federal ou visto permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro, já residente no Brasil;

XIV – os candidatos não brasileiros já residentes no Brasil, devem apresentar o Certificado de Nacionalidade ou a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM – (antigo Registro Nacional de Estrangeiro – RNE));

XV – o candidato (ou seu procurador) deverá(ão) ainda preencher/responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato da matrícula presencial, sob pena de não efetivação da matrícula;

b) o candidato ou seu procurador (ou responsável legal – no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) deverão responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, no ato da matrícula presencial.

c) Os candidatos aprovados em vagas reservadas para políticas afirmativas (cotas), deverão ainda se atentar aos procedimentos e documentação adicionais, conforme descrito no item 14 do presente edital.

13.7 Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:

a) explicitar o nome da Escola;

b) conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;

c) conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituído legal.

13.8 Os candidatos que tiveram suas instituições de ensino em período de greve e, por esta razão, ainda não concluíram o ano letivo, deverão apresentar, na ocasião da matrícula presencial, declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a apresentação das documentações faltantes (de acordo com o **item 13.6, “a”, VII e VIII** do presente edital).

13.9 O candidato que não apresentar a documentação faltante no prazo estabelecido no item anterior, com a devida aprovação e conclusão do ensino médio, terá sua matrícula automaticamente cancelada.

14 DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL PARA INSCRITOS EM AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

14.1 Para auxílio e verificação do código de cada cota, a descrição das ações afirmativas (cotas) constam no **Anexo II** do presente edital.

14.2 Além da documentação elencada no **item 13.6**, os candidatos aprovados em vagas reservadas para políticas afirmativas (**cotas**), **deverão comprovar no ato da matrícula presencial**, a renda



familiar (para os casos aplicáveis), o tipo de deficiência (para os casos aplicáveis), a autodeclaração (validada posteriormente por banca específica), o pertencimento a grupo indígena (validada posteriormente por banca específica), bem como comprovar ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública (obrigatório a todos os cotistas), por meio dos procedimentos elencados abaixo.

14.2.1 Ainda que o candidato esteja matriculado, e for constatado pela UNILA, que o mesmo não possui direito à ocupação da vaga destinada à cota, o candidato terá sua matrícula cancelada, resguardados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

14.3 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM TODAS AS COTAS (COTISTAS)

14.3.1 Todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas, deverão comprovar, na matrícula presencial, que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública, ocasião em que, para a comprovação, serão analisados os documentos requeridos no **item 13.6, “a”, VII e VIII**.

14.3.2 Todos os candidatos inscritos nas vagas reservadas às cotas, terão sua documentação analisada e comprovada por bancas específicas a cada modalidade, as quais serão instituídas/designadas pela Reitoria/Pró-Reitoria da UNILA.

14.3.3 A critério das bancas, os candidatos inscritos em políticas afirmativas destinadas às **pessoas com deficiência**, poderão ser convocados para se apresentarem pessoalmente, ocasião em que serão convocados pelo e-mail (correio eletrônico) informado no ato da inscrição no presente processo seletivo.

14.3.4 Os candidatos inscritos nas políticas afirmativas destinadas a **pretos e pardos**, deverão se apresentar pessoalmente junto à UNILA, por ocasião da matrícula presencial, para a realização de entrevista pessoal/presencial com banca específica.

14.3.5 As bancas poderão, a seu critério, solicitar opinião a membros externos (da comunidade acadêmica interna e externa – que estejam ou não ligados às bancas compostas na UNILA), que sejam especializados na área em análise, para melhor compreensão e segurança jurídica na emissão de seus pareceres.

14.4 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO

14.4.1 Para a comprovação da renda familiar, o candidato oriundo das cotas que possuem renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, deverá apresentar a documentação elencada no **Anexo III** do presente edital, de acordo com cada caso aplicável.

14.4.2 Os documentos pessoais, e os documentos para comprovação da renda, deverão ser correspondentes a cada integrante da unidade familiar, nos casos em que isto seja aplicável.

14.4.3 No caso de algum integrante da unidade familiar não possuir comprovação de renda, o candidato deverá enviar os documentos pessoais deste integrante, acompanhados das respectivas declarações (não possui renda, bicos, etc.).

14.5 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

14.5.1 O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº. 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº.5.296/2004, e pela Lei nº. 13.146/2015 em seu art. 2º, poderá optar por concorrer às vagas para



cotistas previstas para pessoas com deficiência, desde que esteja inscrito no processo seletivo, neste sistema de cotas.

14.5.1.1 Para efeito de análise no presente processo seletivo, considera-se pessoa com deficiência o descrito no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999.

14.5.2 Conforme Portaria Normativa nº 09/2017 – MEC, a apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o laudo médico legível atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e nos termos da lei 12.764 de dezembro de 2012, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

14.5.3 Para a comprovação da deficiência o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar **laudo médico legível**, conforme item supracitado, emitido no máximo, nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do processo seletivo 2019.

14.5.4 O modelo de laudo médico está disponível no **Anexo IV** do presente edital, podendo o candidato, se assim desejar, usá-lo para comprovação dos requisitos exigidos para ingresso nas cotas destinadas às pessoas com deficiência.

14.5.5 A não apresentação dos documentos originais por ocasião da matrícula presencial, pelo candidato ou por seu responsável legal, ou procurador, acarretará a perda da vaga.

14.5.6 Caso convocado para apresentação pessoal, o(a) candidato(a) se apresentará para que a banca confirme a deficiência declarada pelo laudo médico, e em não havendo dúvidas, pela banca, de que o candidato não possui o tipo de deficiência declarada para o direito à ocupação da vaga, a matrícula será indeferida, sendo o candidato eliminado automaticamente do processo seletivo.

14.6 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS

14.6.1 Os candidatos aprovados nas cotas destinadas a pretos e pardos deverão comprovar, as informações exigidas no **item 13.6.**

14.6.2 No período destinado à convocação para matrícula presencial, os candidatos aprovados nas cotas destinadas a pretos e pardos deverão assinar a autodeclaração étnico-racial, e serão submetidos a breve entrevista com banca específica.

14.6.3 A entrevista se baseará no fenótipo (preto/pardo) do candidato, e em não havendo dúvidas, pela banca, de que o candidato não possui traços fenotípicos para o direito à ocupação da vaga, a matrícula será indeferida, sendo o candidato eliminado automaticamente do processo seletivo.

14.7 DOS CANDIDATOS INSCRITOS EM COTAS DESTINADAS A PESSOAS INDÍGENAS

14.7.1 Os candidatos aprovados nas cotas destinadas a indígenas deverão comprovar as informações exigidas no **item 13.6**, e além destas informações, deverão enviar:

I) declaração de pertencimento à comunidade indígena, no formato de memorial;

II) declaração de pertencimento do (da) candidato (a) à comunidade indígena, emitido pelas lideranças, conforme modelo disponível em edital da PROGRAD disponível no site da UNILA.



III) o candidato poderá ainda enviar outros documentos comprobatórios de pertencimento à comunidade indígena.

14.7.2 Os modelos das documentações para os candidatos indígenas consta no **Anexo V** do presente edital.

15. DA PERDA DA VAGA

15.1 Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

15.2 Perderá ainda o direito à vaga o candidato que:

- I** – independentemente da categoria de concorrência, não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor;
- II** – optou pelo sistema de cotas, e que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino médio em escola pública com aprovação, e/ou que não comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;
- III** – não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi classificado;
- IV** – realizar o registro acadêmico (matrícula) usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos;
- V** – não assinar as declarações solicitadas;
- VI** – não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial;
- VII** – se recusar a participar de qualquer procedimento relacionado às análises das bancas, conforme descrito no presente edital;
- VIII** – não comparecer nas datas, horários e locais estabelecidos nos editais de convocação publicados pela UNILA.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 A mudança de ênfase, ou a mudança de opções de instrumento na ênfase em Práticas Interpretativas, será regulamentada pelo processo de preenchimento de vagas ociosas, normatizado pela Resolução CONSUN nº. 029/2013.

16.2 Fica facultado à UNILA, o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

16.3 A UNILA divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

16.4 Todos os custos referentes ao traslado até a Universidade Federal da Integração Latino Americana são de inteira responsabilidade do candidato selecionado, não havendo a possibilidade de reembolso.

16.5 Os procedimentos, datas e critérios para inclusão em auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil, serão publicados em Edital próprio pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, estando sujeitos às regulamentações estabelecidas pela Universidade dentro do orçamento disponível.

16.6 Em caso de dúvidas acerca do presente processo seletivo, os candidatos poderão entrar em contato, através do correio eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br.



16.7 Eventuais vagas remanescentes (restantes) do presente processo seletivo, poderão, a critério da UNILA, ser ofertadas em processo seletivo próprio.

16.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. LÚCIO FLÁVIO GROSS FREITAS
Pró-Reitor de Graduação

